## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO



Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

## PROJETO DE LEI Nº 028 2020.

Altera dispositivo da Lei n° 3.002, de 1° de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade – CONCID.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O art. 6° da Lei n° 3.002, de 1° de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6° O Conselho Municipal da Cidade CONCID compõe-se de 14 (quatorze) membros, representantes de Órgãos do Governo Municipal, do Poder Legislativo e de representantes da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito, na seguinte forma: (NR)
  - I 7 (sete) representantes de Órgãos do Poder Executivo, sendo obrigatório:
    (NR)
  - a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade; (AC)
  - b) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município; (AC)
  - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; (AC)
  - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (AC)
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;(AC)
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;(AC)
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.(AC)
- II 7 (sete) representantes da sociedade civil organizada, sendo: (NR)
- a) 1 (um) representante de entidade representativa dos profissionais do Direito; (NR)
- b) .....
- c) 1 (um) representante de entidade não governamental, com atuação na área do desenvolvimento urbano; (NR)
- d) 1 (um) representante de entidade sindical rural; (NR)
- e) 1 (um) representante de entidade de associação de moradores; (AC)
- f) 1 (um) representante de entidade que atue na promoção do desenvolvimento turístico. (AC)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2020